

REGULAMENTO DO REGIME DE DEPENDÊNCIAS E/OU ADAPTAÇÕES

Art. 1º - O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos para o cumprimento das disciplinas de dependência e adaptações, nas modalidades presencial e a distância, com o objetivo de possibilitar aos alunos que não obtiveram êxito nas disciplinas regulares ou que necessitem de adaptação de matriz, uma forma alternativa para prosseguir nos estudos, visando minimizar os problemas decorrentes da reprovação e, em especial, o surgimento de impedimento à continuidade regular no curso.

§1º - as disciplinas de dependências e/ou adaptações serão administradas pelas coordenações de curso auxiliadas pelo técnico-administrativo, encarregado de supervisionar o Regime de Dependências e/ou Adaptações, sediado Central de atendimento.

§2º - Além dos casos de disciplinas de dependência e adaptação, poderão ser contemplados os alunos que não puderam cursar determinada disciplina, devido a reprova em outras consideradas como pré-requisitos.

Art. 2º - Conforme parágrafo único do Artigo 121 do Regimento Geral, entende-se por adaptação o conjunto das atividades prescritas pela FACIMED, com o objetivo de situar ou classificar, em relação aos seus planos e padrões de estudo, aluno cuja transferência foi por ela aceita.

Art. 3º - O aluno em regime de dependência e/ou adaptação, nas modalidades presenciais e a distância, cumprirá a disciplina segundo o que foi previamente estabelecido no cronograma aprovado pela Coordenação de Curso.

Art. 4º - O Regime de Dependências e/ou Adaptações (REDA), poderá ser oferecido na modalidade a distância, com etapas oferecidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e, ainda, presencialmente, no desenvolvimento das atividades previstas para encontros presenciais como: Estágios Curriculares Supervisionados, Avaliações, Trabalhos de Conclusão de Curso e Práticas disciplinares do currículo do Curso.

Parágrafo Único. No Regime de Dependências e/ou Adaptações (REDA) o conteúdo oferecido na modalidade a distância, poderá atingir um percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) da carga horária teórica prevista da disciplina.

Art. 5º - Os horários das aulas e das avaliações estarão previstos no cronograma da disciplina ou dos componentes curriculares e disponibilizados aos alunos.

Art. 6º - O horário das aulas e das avaliações das disciplinas do regime de dependências e/ou adaptações não poderão coincidir com o das disciplinas do

período/semestre em que o discente estiver matriculado. Caso aconteça a coincidência, o processo será indeferido.

Art. 7º - As disciplinas do Regime de Dependências e/ou Adaptações somente serão oferecidas a alunos da FACIMED com reprovos e a alunos que precisarem de adaptação à matriz curricular vigente.

Art. 8º- São responsabilidades da FACIMED:

- a) Oferecer as disciplinas de dependência desde que há recursos humanos disponíveis;
- b) Garantir a execução dos programas de disciplinas de dependências e/ou adaptações;
- c) Disponibilizar espaço físico para as disciplinas oferecidas na modalidade presencial;
- d) Manter ambiente virtual de aprendizagem para estudos dos alunos matriculados no REDA a distância.

Art. 9º - São responsabilidades da Coordenação de Curso:

- a) Deferir e indeferir pedidos de disciplinas de dependências e/ou adaptações);
- b) Iniciar processos de disciplinas de dependências e/ou adaptações;
- c) Aprovar o plano de ensino das disciplinas de dependências e/ou adaptações;
- d) Solicitar e avaliar cronogramas de disciplinas de dependências e/ou adaptações;
- e) Encaminhar os processos de disciplinas especiais de dependências e/ou adaptações ao técnico-administrativo responsável pelo REDA/Central de Atendimento;
- f) Estabelecer critérios de orientação e de avaliação no caso de complementação;
- g) Decidir sobre o professor que ministrará as disciplinas de dependências e/ou adaptações tomando como base a sua formação, domínio de conteúdo e prática docente;
- h) Acompanhar as disciplinas de dependências e/ou adaptações dirimindo casos omissos.

Art. 10º- São atribuições do técnico-administrativo encarregado do REDA:

- a) Confeccionar e publicar do edital regulamentar das disciplinas de dependências e/ou de adaptações;
- b) Realizar a matrícula do aluno em dependência e/ou adaptação;
- c) Identificar os pagamentos para efetivação da matrícula;
- d) Montar tabela de controle das disciplinas em dependências e/ou adaptações.
- e) Confirmar início e término das aulas com acadêmicos e professores e coordenação de curso;

- f) Finalizar o processo eletrônico enviando ao RH.

Art. 11º- Compete à Central de Atendimento:

- a) Receber as solicitações dos alunos, dentro do prazo previsto em Calendário Acadêmico;
- b) Encaminhar solicitação para a coordenação de cursos;
- c) Após abertura da turma, aguardar os critérios do Setor Financeiro sobre custos para as dependências e adaptações;
- d) Contactar os acadêmicos solicitantes;
- e) Fazer o contrato conforme valor estabelecido pelo Setor Financeiro;
- f) Realizar a matrícula do aluno em dependência e/ou adaptação;

Art. 12º- São atribuições da Coordenação Pedagógica:

- a) Acompanhar, se for o caso, pedagogicamente professores e alunos das disciplinas de dependências e/ou adaptações a fim de garantir a qualidade no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 13º- Compete às Secretárias de Coordenações:

- a) Receber as solicitações de disciplinas em dependências e/ou adaptações;
- b) Receber o cronograma de aulas, disponibilizado pelo (a) coordenador (a);
- c) Fazer o cadastro da disciplina, abrir turma, cadastrar os horários e o professor encarregado;
- d) Encaminhar o processo no sistema para o setor Financeiro para cálculo;
- e) Disponibilizar diários e listas de alunos para os professores;
- f) Receber diários e encaminhar informativo ao RH para liberação de pagamento ao docente;
- g) Proceder ao fechamento do diário com respectivas assinaturas.

Art. 14º- Competirá ao professor que ministrará a dependência e/ou adaptação:

- a) Ser responsável pelo cronograma da disciplina com horários não convergentes aos horários previamente estabelecidos na designação disciplinar geral;
- b) Elaborar o plano de ensino e respectivo cronograma, observando sua disponibilidade;
- c) Reservar salas, laboratórios e outros espaços para as aulas no sistema operacional, incluindo-se finais de semana, de acordo com prazo estipulado internamente;
- d) Aplicar avaliações a fim de aferir os conhecimentos do aluno;
- e) Preencher e fechar o diário em até 8 dias do término da disciplina;

- f) Ser responsável pelas informações que servirão de base para o setor de RH, incluindo-se o não pagamento das aulas ministradas por incoerências entre horários designados e os dos cronogramas especiais e/ou adaptações.

Art. 15º - Competirá ao Aluno:

- a) Acompanhar a publicação do edital das disciplinas em que solicitou inscrição;
- b) Matricular-se nas disciplinas especiais de dependências e/ou adaptações;
- c) Frequentar as aulas;
- d) Submeter-se às avaliações;
- e) Pagar o boleto bancário no prazo;
- f) Cumprir prazos previstos em edital.

Parágrafo Único: O aluno que não se matricular dentro do prazo fica automaticamente desvinculado do processo.

Art. 16º - O valor a ser pago por aluno, para o cumprimento da dependência e/ou adaptação, deverá ser estabelecido, em planilha, pelo Setor Financeiro da instituição, firmado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e assinado para início da disciplina a cursar.

§ 1º - As disciplinas de dependências e/ou adaptações em modalidade presencial e a distância, só poderão ter início depois de matriculados todos os alunos inscritos e arrecadados os valores necessários ao custeio de todos os encargos acadêmico-administrativos.

§ 2º - Em caso de cancelamento de matrícula na disciplina ofertada, após o início das aulas, o acadêmico pagará 20% (vinte por cento) sobre as parcelas à vencer. Valor este que deverá ser pago no ato do cancelamento da matrícula, de acordo com contrato de prestação de serviço.

Art. 17º - Os prazos limites para a solicitação das disciplinas de dependências e/ou adaptações e efetivação das matrículas serão estabelecidos no Calendário Acadêmico, salvo casos decididos no âmbito da Coordenação de Curso.

Art. 18º - Com relação à tramitação, após a entrada por parte do aluno, o processo segue diretamente ao Coordenador de Curso para sua decisão que, deferida, o encaminhará ao técnico-administrativo responsável pelo REDA na Central de Atendimento que, por sua vez, o encaminhará para o Setor Financeiro e ao Setor de Recursos Humanos para as devidas providências específicas.

Art. 19º - Deverão constar no calendário geral acadêmico todos os sábados e domingos em que podem ser oferecidas aulas de disciplinas neste regime.

Art. 20º - Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Central de Atendimento, em segunda, pela Coordenação do Curso e, em terceira, pela Direção Acadêmica.

Art. 21º - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do FACIMED, revogadas disposições em contrário.

Anexos:

- a) Modelo de plano de ensino.
- b) Modelo de formulário de cronograma.

PLANO DE ENSINO

1. DADOS		
CURSO:		
PERÍODO:	ANO/SEMESTRE:	
DISCIPLINA:		
CARGA HORÁRIA:	TEÓRICA:	PRÁTICA:
PROFESSOR (A):		
DATA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO:		
2. EMENTA:		
3. OBJETIVO:		
3.1 GERAL:		
3.2 ESPECIFICOS:		
4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:		
5. METODOLOGIA:		
6. RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS:		
7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:		
8. REFERÊNCIA BIBLIOGRAFIA:		
8.1 BÁSICAS:		
8.2 COMPLEMENTARES:		
9. AVALIAÇÃO DEPARTAMENTAL:		
ASSINATURA DO (A) COORDENADOR (A):		

Data/Dia da Semana	Conteúdo	Horário	C/H		Tipo de aula	Local da aula	Professor(es)
			Teórica	Prática			
16/03/2018 Sexta-feira		Das 7:30 às 10h Das 10 as 12h	3	2	Expositiva e dialogada	Sede e/ou Unidade 1 Laboratório de Anatomia - Sede	Nome completo do (a) docente
16/03/2018 Sexta-feira		Das 19 as 22h	3		Expositiva e dialogada	Sede e/ou Unidade 1 específica o número da sala, pois não há sala disponível no período noturno	Nome completo do (a) docente
17/03/2018 Sábado		Das 13:40 às 16:10		3	Prática	Laboratório de Anatomia sede	Nome completo do (a) docente
19/03/2018 Segunda-feira		Das 7:30 às 12h		5	Prática	Laboratório de Anatomia sede	Nome completo do (a) docente
	Carga Horária Total		6	10			